



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20210662

O **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.469.469/0001-93, representado pelo Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 628.925.761-72, residente na JATOBA 338, e de outro lado a firma **PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.450.735/0001-70, estabelecida à AV. PARÁ, 1315, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. KASSIA DE CASTRO, residente na RUA DA PIMENTA, N 139, MORUMBI, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do CPF 515.502.101-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 9/2021-083FME** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000615	PASTA L Para documento, em PVC, translúcida e/ou transparente, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4.	UNIDADE	1.700,00	1,030	1.751,00
000730	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	2.500,00	3,250	8.125,00
000946	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA Nº 1 C/50 UNIDADES Alfinete colorido para mapa nº 1 c/50 unidades	CAIXA	170,00	4,290	729,30
001086	GUILHOTINA PARA PAPEL	UNIDADE	12,00	249,500	2.994,00
001157	FITA METRICA DE 10 MTS Fita METRICA DE 10 MTS	UNIDADE	15,00	14,120	211,80
001197	PAPEL CREPOM TAM 2MX0,48CM, VARIAS CORES PAPEL CREPOM TAM. 2MX0,48CM VARIAS CORES	FOLHA	1.000,00		1.490,00
001217	PAPEL VG GRAMATURA 180, CORES VARIADAS C/50 FOLHAS PAPEL VG GRAMATURA 180 CORES VARIADAS C/50 DOLHAS	CAIXA	200,00	15,160	3.032,00
001317	BALÃO LISO Nº 7 CORES VARIADAS C/50 UNIDADES BALÃO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, PVT C/50 UNIDADES	PACOTE	1.500,00	5,590	8.385,00
001323	CRACHA PLASTICO 11X9 CM COM GARRA JACARE CRACHA PALSTICO 11X9 CM COM GARRA JACARE	UNIDADE	750,00	1,000	750,00
006501	COLA SILICONE 50GR. Cola silicone 50 gr.identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BISNAGA	1.000,00	3,790	3.790,00
006897	BORRACHA BRANCA TAMANHO 60 C/60 UNID BORRACHA BRTANCA TAMANHO 60 C/60 UNID.	CAIXA	300,00	13,190	3.957,00
006922	LÁPIS PRETO Nº 2 C/144 UNID. LÁPIS PRETO Nº 2 COM 144 UNIDADES.	CAIXA	500,00	31,590	15.795,00
006938	APONTADOR DE LÁPIS ACRILICO COM DEPOSITO C/24 UNID APONTADOR DE LÁPIS ACRILICO COM DEPOSITO C/24 UNID.	CAIXA	200,00	16,150	3.230,00
011823	MASSA DE MODELAR 12X1	CAIXA	1.500,00	3,750	5.625,00
029520	BASTÃO PARA COLA QUENTE BASTÃO PARA COLA QUENTE DE SILICONE GROSSO-11 mm	UNIDADE	1.000,00	1,150	1.150,00
031621	LIVRO ATA (100 FOLHAS NUMERADAS) LIVRO ATA (100 FOLHAS NUMERADAS)	UNIDADE	20,00	12,550	251,00
069519	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G 50 FLS	PACOTE	15,00	23,980	359,70
069819	BORRACHA BRANCA 20	UNIDADE	200,00	1,000	200,00
080914	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM AMARELO C/ 100 FOLHAS	UNIDADE	50,00	5,700	285,00
080915	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM AZUL C/ 100 FOLHAS	UNIDADE	50,00	5,700	285,00
080916	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM ROSA C/ 100 FOLHAS	UNIDADE	50,00	5,990	299,50
080919	PAPEL A-4 DIMENSOES 210 X 297MM VERDE C/100 FOLHAS	UNIDADE	50,00	5,090	254,50
080957	LIVRO ATA PAPEL SULFITE CAPA DURA COM 200 FOLHAS	UNIDADE	50,00	18,500	925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

080965	PAPEL COUCHÊ 170G	FOLHA	500,00	17,000	450,00
080965	BRANCO COM 50 FOLHAS	PEÇA	50,00	18,000	900,00
080974	CLIPES BINDER 15MM COM 12UNIDADES	CAIXA	200,00	2,000	400,00
080975	CLIPES BINDER 19MM COM 12 UNIDADES	AIXA	200,00	2,270	454,00
080976	CLIPES BINDER 25MM COM 12 UNIDADES	CAIXA	200,00	11,250	2.250,00
080977	CLIPES BINDER 32MM COM 12 UNIDADES	CAIXA	200,00	14,300	2.860,00
080978	CLIPES BINDER 51MM COM 12 UNIDADES	CAIXA	200,00	26,150	5.230,00
080979	CLIPES BLINDER 41MM COM 12 UNIDADES	CAIXA	200,00	21,750	4.350,00
080986	CLIPES N1/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	200,00	2,390	478,00
080987	CLIPES N 2/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	200,00	2,860	572,00
080988	CLIPES N 3/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	200,00	2,870	574,00
080989	CLIPES N4/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	200,00	3,000	600,00
080992	CANETA ESFEROGRAFICA 07 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100,00	32,400	3.240,00
080993	CORES DIVERSAS BICO FINO				
080993	ALFINETE CABEÇA REDONDA P/MURAL 50X1	CAIXA	50,00	5,890	294,50
080994	ESPIRAL PLASTICO TRANSPARENTE EM PVC SEMI RIGIDO DIA POTE METRO DE 20MM		100,00	29,900	2.990,00
080995	PARA ENCADEARNAR APROXIMADAMENTE 120 FOLHAS, COM 50 UNIDADES				
080995	ESPIRAL PLASTICO TRANSPARENTE EM PVC SEMI RIGIDO DIA POTE METRO DE 40MM		100,00	34,600	3.460,00
080995	PARA ENCADEARNAR APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS COM 50 UNIDADES				
081000	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MONO FACE 48X50 TRANSP UNIDADE ARENTE		100,00	4,500	450,00
081009	GRAMPEADOR METAL MESA CAPAC. 10 FOLHAS GRAMPOS 26/6 UNIDADE		50,00	18,520	926,00
081017	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR AÇO NIQUELADO 80 C/100 UNCAIXA IDADES		10,00	29,750	297,50
081019	PERFURADOR GRANDE CAPC. 50 FOLHAS	UNIDADE	12,00	123,300	1.479,60
081029	QUADRO BRANCO LAMINADO MOLDURA EM ALUMINIO STD. TAM. 100X74 CM	UNIDADE	2,00	122,000	244,00
081030	REGUA ALUMINIO 30 CM	UNIDADE	1.500,00	6,150	9.225,00
082225	Capas para encadernar (frente e verso)	PACOTE	100,00	34,990	3.499,00
082225	Capas para encadernar, frente e verso, Frente Transparente e o verso preta. Pacote com 100 unidade (50 transparente e 50 preta).				
082458	LIGA ELASTICA (LIGUINHA) 1KG	PACOTE	20,00	39,900	798,00
082653	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº02	UNIDADE	100,00	3,150	315,00
082654	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº02				
082654	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº04	UNIDADE	100,00	3,300	330,00
082654	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº04				
082656	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº08	UNIDADE	30,00	4,200	126,00
082656	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº08				
082678	LIMPA QUADRO BRANCO - SPRAY 90ML liquido para limpeza de quadro branco, spray 90ml	UNIDADE	50,00	5,350	267,50
082683	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA 100 FOLHAS	UNIDADE	50,00	9,990	499,50
082688	ENVELOPE AMARELO 450X370MM envelope amarelo 100x1	CAIXA	17,00	78,730	1.338,41
082695	ENVELOPE AMARELO TAM. 260X360MM OFICIO 2 TAMANHO 260X360MM OFICIO 2	UNIDADE	2.000,00	0,400	800,00
082706	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS 20X70CM	UNIDADE	500,00	1,060	530,00
082707	PAPEL POLI TRANSPARENTE 70X90, CORES DIVERSAS	UNIDADE	200,00	2,200	440,00
082707	papel poli transparente, dimensoes 70x90cm, cores diversas				
082713	PAPEL COLO SET ESTAMPADO 48X66CM	METRO	500,00	1,100	550,00
082722	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 10MT	ROLO	10,00	32,600	326,00
082724	PAPEL DOBRADURA 50X60CM CORES VARIADAS	FOLHA	100,00	1,330	133,00
082726	E.V.A COM 2MM 60X40CM ESTAMPADO	UNIDADE	1.000,00	4,400	4.400,00
082726	folhas e.v.a com 2mm 60x40 estampado, material atoxico				
082746	PAPEL MICRO ONDULADO DECORADO DIMENSOES 50X80 CORES DIVERSAS	UNIDADE	500,00	4,800	2.400,00
082747	PAPEL MADEIRA 66X96 CM	FOLHA	1.000,00	1,000	1.000,00
082754	PAPEL SEDA 70X50CM, CORES DIVERSAS	FOLHA	1.000,00	0,500	500,00
082769	COLA DIMENSIONAL METALICA RELEVO 3D 35ML	UNIDADE	100,00	7,980	798,00
082772	COLA PARA ISOPOR 90GR C	UNIDADE	1.000,00	3,470	3.470,00
082838	CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE 48 FOLHAS 200X275M	UNIDADE	1.000,00	3,490	3.490,00
082844	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO 96FLS 140X202MM	UNIDADE	1.000,00	3,380	3.380,00
082845	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO C/48 FLS 140X202M	UNIDADE	1.000,00	2,190	2.190,00
082853	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS	UNIDADE	10,00	24,990	249,90
082858	ESTILETE COM LÂMINA RETRATIL 22MM 12X1	CAIXA	50,00	24,500	1.225,00
082858	estilete com lâmina retratil mateiral corpo plastico 18mm 12x1				
082861	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO JACARÉ)	UNIDADE	20,00	5,900	118,00
082875	GIZ DE CERA, PEQUENO, GROSSA, CAIXA COM 12	CAIXA	3.000,00	2,670	8.010,00
082875	giz de cera, material cera plástica com corante atóxico, tamanho pequeno, espessura grossa c/ 12 unidades				
082876	GRAMPO GALVANIZADO PARA TAPEÇARIA TAM. 106/6 E 106/8CAIXA , C/ 2.500 UN		10,00	14,200	142,00
082877	GRAMPO 23/13, GALVANIZADO C/5.000 UN	CAIXA	100,00	16,000	1.600,00
082885	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, GALVANIZADO 26CAIXA /6 C/5000		25,00	7,360	184,00
082887	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO "V" PILOTO RECARREGAVEL PONTA MEDIA	UNIDADE	500,00	5,450	2.725,00
082889	PERFURADOR DE PAPEL INDUSTRIAL, 02 FUROS, CAPACIDADEUNIDADE P/100 FOLHAS		2,00	249,900	499,80
082889	perfurador de papel industrial, 02 furos, sistema de alavanca sentido horizontal, capacidade mínima de perfuração 100 folhas				
082891	VISOR E ETIQUETAS PARA PASTAS SUSPENSAS C/50	CAIXA	100,00	14,500	1.450,00
082893	AMARELINHA EM PLÁSTICO VINIL 240CM X 70CM	JOGO	25,00	159,990	3.999,75
082894	BAU BIG CONSTRUTOR	JOGO	13,00	136,530	1.774,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

082895	BAU BIG MONTA FÁCIL	JOGO	12,00	119,000	1.428,00
082896	BAU BRINDE FORMAS	JOGO	12,00	119,800	1.437,60
082897	BLOCOS COLORIDOS DE MONTAR	JOGO	13,00	58,150	755,95
082898	BLOCOS LÓGICOS DE MADEIRA	JOGO	12,00	44,800	537,60
082900	BOLICHE GRANDE	UNIDADE	12,00	72,900	874,80
082901	CARIMBO PEDAGÓGICO	JOGO	13,00	50,870	661,31
082903	CONJUNTO DE BRINQUEDO COZINHA (PANELINHAS, TALHERES E PRATOS)	JOGO	50,00	21,900	1.095,00
082904	CONJUNTO DE TINTA CARA PINTADA COM 3 UNIDADES	UNIDADE	50,00	19,500	975,00
082906	DOMINÓ COM GRAVURAS DE MADEIRA	JOGO	50,00	19,690	984,50
082907	JOGO ALFABETO ALEGRE	JOGO	50,00	24,330	1.216,50
082908	JOGO ALFABETO ILUSTRATIVO	JOGO	50,00	36,350	1.817,50
082909	JOGO DA MEMÓRIA.	JOGO	50,00	17,300	865,00
082910	JOGOS DE ENCAIXE	UNIDADE	50,00	34,500	1.725,00
082911	TAPETE EMBORRACHADO ALFANUMÉRICO 36 PLACAS	UNIDADE	5,00	122,900	614,50
082912	TÚNEL EM PLÁSTICO CENTÓPEIA	UNIDADE	15,00	429,900	6.448,50
082913	PISCINA DE BOLINHA	UNIDADE	5,00	566,000	2.830,00
082914	GANGORRAS JACARÉ	UNIDADE	5,00	189,000	945,00
082915	GANGORRA BALANÇO CAVALO MARINHO	UNIDADE	5,00	332,600	1.663,00
082916	JOGO DE QUEBRA CABEÇA 100 PEÇAS	JOGO	5,00	37,800	189,00
082917	JOGO DE QUEBRA CABEÇAS 30 PEÇAS	JOGO	50,00	15,900	795,00
082920	JOGO DE XADREZ	JOGO	30,00	21,900	657,00
082921	JOGO DE QUEBRA CABEÇAS 60 PEÇAS	JOGO	13,00	43,000	559,00
082923	JOGOS COM PINO	JOGO	12,00	43,900	526,80
082924	JOGOS EDUCATIVOS	JOGO	30,00	24,230	726,90
082925	JOGOS NUMÉRICOS - QUANTIDADE	JOGO	30,00	27,260	817,80
082926	KIT COM 8 FANTOCES	KIT	15,00	181,000	2.715,00
082927	KIT LINHA DE MOVIMENTAÇÃO	UNIDADE	15,00	199,900	2.998,50
082932	PEGA VARETAS	JOGO	30,00	19,600	588,00
082933	PEQUENO ENGENHEIRO GRANDE (JOGO INFANTIL)	JOGO	30,00	41,500	1.245,00
082937	SACOLAS DE CORRENTE DIDÁTICOS	UNIDADE	30,00	89,000	2.670,00
082942	TAPETE EMBORRACHADO ATÓXICO (COM GRAVURA)	UNIDADE	75,00	132,900	9.967,50
082951	COMPASSO PEQUENO DE MADEIRA	UNIDADE	20,00	10,900	218,00
082961	FITILHO COLORIDO COM 100 MTS	ROLO	10,00	3,240	32,40
082965	PERCEVEJO EM AÇO TAM. 7CM C/100 UNIDADES	CAIXA	25,00	6,900	172,50
082982	QUADRO BRANCO SUPERMOL EM AÇO TAM. 3,00 X 1,20CM	UNIDADE	3,00	637,900	1.913,70
082985	tesoura corte de cabelo 71/2 POLEGADAS tesoura corte de cabelo aço inoxidável, tipo 71/2 pol. com anéis de borracha	UNIDADE	13,00	27,600	358,80
082986	RÉGUA DE MADEIRA 1MT	UNIDADE	12,00	15,500	186,00
082988	TESOURA CORTE PICOTADO AÇO INOXIDÁVEL COM ANEL DE BORRACHA TAM 19CM	UNIDADE	12,00	104,000	1.248,00
083196	CLIPS TAMANHO 6/0 CAIXA C/100	CAIXA	5,00	3,940	19,70
083197	CLIPS TAMANHO 8/0 CAIXA C/100	CAIXA	5,00	4,340	21,70
086443	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 135G 50 FLS	PACOTE	15,00	23,630	354,45
088543	BOLAS DE PLÁSTICO- 8CM bolas de plástico, atóxicas, para atividades piscina, 8 cm - pacote com 100 bolas coloridas	PACOTE em	12,00	135,550	1.626,60
088545	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA/ ESPIRAL CADERNO DE DESENHO 48 FOLHAS 275 mm X 200mm	UNIDADE	1.000,00	6,890	6.890,00
088586	Inflador de balões- Máquina de encher balões Inflador Compressor Bomba Balões Bexigas potência de 600W, pode encher até 2 balões ao mesmo tempo em incríveis 2 segundos. Acompanha um compartimento para guardar a cabo de energia, Botão Liga e Desliga que aciona simultaneamente os Bocais. Informações técnicas Potência: 110V / 220V (escolher no ato da compra no campo voltagem) Bocal funciona individualmente ao ser pressionado Ruído <85DB Itens inclusos 1- Enchedor de balões 2- Bicos adaptadores p/ balões pequenos 1- Manual em Português	UNIDADE	10,00	280,000	2.800,00

VALOR GLOBAL R\$ 226.375,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 226.375,26** (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-083FME são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-083FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 01 de Dezembro de 2021 extinguindo-se em 01 de Março de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-083FME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 2.
 - 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1717.123650004.2.100 Manut.do Ensino Infantil-Adm.40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2021 Atividade 1717.123610004.2.097 Manut.Ensino Fundamental-Adm.40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, , Exercício 2021 Projeto 1717.123610004.1.076 Aq.Equip.Mat.Permanentes-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

-
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-083FME, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 01 de Dezembro de 2021

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.469.469/0001-93
CONTRATANTE

PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 10.450.735/0001-70
CONTRATADO